

DESPACHO Nº: 2413/2022
 Protocolo nº: 19.427.697-4
 Interessado: Izaura Priscila dos Santos Pereira
 Assunto: Prorrogação de Disposição Funcional
 Data: 22/11/2022

1. Trata-se de solicitação, formulada pelo Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Paraná, para que a servidora Izaura Priscila dos Santos Pereira, RG n.º 113.592.448-6, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Contador, LF 1, lotada na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, tenha a prorrogação de disposição funcional autorizada para atuar junto à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, até a data de 31/12/2023.

2. Considerando:

- (i) o pedido do Titular do órgão ou entidade de origem;
- (ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;
- (iii) dossiê funcional e formulário de disposição funcional devidamente preenchido;
- (iv) análise do órgão de origem em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;
- (v) parecer favorável da Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos – DSRH;

AUTORIZO a prorrogação de disposição funcional até 31/12/2023 nos termos solicitados.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência
 130181/2022

DESPACHO Nº 2463/2022
 Protocolo nº 19.647.398-0
 Interessado: Paulo Cezar de Cristo
 Assunto: Prorrogação de Disposição Funcional – 2023
 Data: 29/11/2022

1. Trata-se de solicitação, formulada pelo Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Paraná – FOMENTO PARANÁ, para que o servidor Paulo Cezar de Cristo, RG n.º 4.810.896-2, ocupante do cargo de Agente de Execução, função Técnico Administrativo, lotado na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, tenha a prorrogação de disposição funcional autorizada para atuar junto à Agência de Fomento do Paraná – FOMENTO PARANÁ, com ônus para o órgão de origem, até a data de 31/12/2023.

2. Considerando:

- (i) a anuência do Titular do órgão ou entidade de origem;
- (ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;
- (iii) dossiê funcional e formulários de disposição funcional devidamente preenchidos;
- (iv) análise do órgão de origem em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;
- (v) análise e parecer favorável da Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos – DSRH;

AUTORIZO a prorrogação da disposição funcional até 31/12/2023, nos termos solicitados.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência
 130033/2022

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 177/2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 26, Decreto 1800/96 e artigo 14 do Decreto Estadual 12033/2014 (Regimento Interno desta autarquia), resolve:

NOMEAR

ISAC NUNES DA LUZ CORDEIRO, brasileiro, portador do RG 3.569.082-4/PR, expedida em 31/10/1994, inscrito no CPF/MF sob nº 530.094.289-87, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma catalão para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma catalão, em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da IN-DREI nº 72 de 19/12/2019, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica do documento apresentado no protocolo 22/703466-0, pertencente ao sr. JOÃO PAULO MUCHELAS FERREIRA.
 Publique-se. Curitiba, 29 de novembro de 2022.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
 Presidente

130128/2022

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 125, de 29 de novembro de 2022.

Designa servidor para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Curitiba, durante saldo de férias.

.O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Márcio Garcia Jacometti**, RG nº 3.202.987-6, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Curitiba, durante 9 (nove) dias, no período de 15/12/2022 a 23/12/2022, referente a saldo de férias do exercício de 2022, do titular **João Carlos Rocha Almeida**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal, nos termos do Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

.Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

129874/2022

Secretaria da Educação e do Esporte

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
 CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
 10ª (DÉCIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA
 07 A 11 DE NOVEMBRO DE 2022
 ORDEM DO DIA
 Ementário

01. PARECER CEE/CEIF Nº 599/22

APROVADO EM 07/11/22

Proc.: E-Protocolo nº 18.236.447-9

Int.: Escola Estillo – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – 1 ao 9º ano.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

02. PARECER CEE/CEIF Nº 600/22

APROVADO EM 07/11/22

Proc.: E-Protocolo nº 19.135.382-0

Int.: Colégio Objetivo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Ivaiporã.

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;

03. PARECER CEE/CEIF Nº 601/22

APROVADO EM 07/11/22

Proc.: On-Line nº 3490/19

Prot.: 16.111.001-9

Int.: Escola Municipal Tiradentes – Ensino Fundamental

Mun.: Porecatu

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade, à quadra esportiva e ao Termo de Cessão de Uso do imóvel. A instituição de ensino deverá atender ao contido